

## CURSO DE DIREITO *UNIDADE TAQUARAL*

### REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES MATRIZ 2018

(Res. Consun nº xxx/17, de xx/xx/17)

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades complementares dos Cursos de Graduação em Direito *campus* Taquaral da Faculdade de Direito da Unimep, com fundamento na Resolução CNE/CES nº 9 de 29 de setembro de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Direito do Brasil e no art. 36 do Regimento Geral da Unimep, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. As atividades complementares incluem pesquisa, extensão, grupos de estudo, monitoria, seminários, simpósios, congressos, conferências, apresentação de trabalhos em eventos científicos, participação em concursos de monografias jurídicas, publicação de artigos científicos na área jurídica, módulos temáticos à distância ou presencial oferecidos pelo Curso de Direito, representação estudantil, cursos de idiomas, cursos de informática, participação, na qualidade de ouvinte, de defesas de monografias jurídicas, dissertações de mestrado e teses de doutorado, participação, na qualidade de ouvinte, de congressos de iniciação científica e de extensão, igualmente relacionados à área jurídica, bem como de estágios não obrigatórios (opcionais) desenvolvidos nos termos da Lei nº 11.788/08.

Art. 3º. As atividades complementares são componentes do perfil do aluno formando, possibilitando o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive a adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado de trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. A realização de atividades complementares não se confunde com as do Estágio Supervisionado, tampouco com as de Monografia Jurídica.

## II – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS

Art. 4º. Compõem as atividades complementares do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito *campus* Taquaral o total de 100 (cem) horas atividades.

Art. 5º. A convalidação dos créditos será feita observando-se a seguinte tabela:

ATIVIDADES PASSÍVEIS DE APROVEITAMENTO	HORA ATIVIDADE	C.H. LIMITE
Atividades de Pesquisa	Carga horária da atividade	80
Atividades de Extensão	Carga horária da atividade	80
Grupos de Estudo	Carga horária da atividade	80
Monitorias na área do direito	Carga horária da atividade	80
Eventos diversos (área jurídica)	Carga horária da atividade	80
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Carga horária da atividade	40
Participação em concursos de monografias jurídicas	40 horas	40
Publicação de artigos científicos na área jurídica.	20 horas por artigo	40
Módulos temáticos	Carga horária da atividade	80
Representação estudantil em colegiados da Unimep	20 horas por reunião	40
Cursos de idiomas	Carga horária do curso	40
Cursos de informática	Carga horária do curso	40
Defesas de monografias jurídicas	1 hora por defesa	20
Defesas de dissertações de mestrado em direito	2 horas por defesa	
Defesas teses de doutorado em direito	3 horas por defesa	
Atividades voluntárias	Até 50% da C.H. total	40
Atividades PET, CNPq/PIBIC e iniciação científica	2 horas por atividade	20

Parágrafo único. As atividades complementares desenvolvidas obedecerão aos seguintes critérios e requisitos para as respectivas comprovações:

- I – Atividades de pesquisa orientadas por docente do Curso de Graduação ou de Pós-Graduação em Direito e aprovadas pelo respectivo Conselho de Curso e Conselho de Faculdade.  
Requisito: Certificado e relatório aprovado pelo docente;
- II – Atividades de extensão coordenadas por docente do Curso de Graduação ou Pós-Graduação em Direito e aprovadas pelo respectivo Conselho de Curso e Conselho de Faculdade.  
Requisito: Certificado e relatório aprovado pelo docente;
- III – Grupos de estudo orientados por docente do Curso de Graduação ou Pós-Graduação em Direito e aprovados pelo respectivo Conselho de Curso e Conselho de Faculdade.  
Requisito: Certificado e relatório aprovado pelo docente;

- IV – Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do Curso de Graduação em Direito.  
Requisito: Certificado e relatório aprovado pelo docente;
- V – Eventos diversos na área jurídica, tais como: seminários, congressos, conferências, simpósios, etc. Requisito: Certificado de participação;
- VI – Apresentação de trabalhos em eventos científicos da área jurídica. Requisito: Certificado de participação e cópia do trabalho apresentado;
- VII – Participação em concursos de monografias jurídicas. Requisito: Certificado ou declaração e cópia da monografia jurídica elaborada;
- VIII – Publicação de artigos científicos na área jurídica. Requisito: Cópia da publicação;
- IX – Módulos temáticos à distância ou presencial oferecidos pelo Curso de Direito, conforme projetos aprovados pelo Conselho do Curso de Direito *campus* Taquaral. Requisitos: Frequência mínima obrigatória em 75% da carga horária do módulo temático à distância e, em se tratando de módulo presencial, frequência mínima de 75% considerando-se o número de módulos oferecidos em cada semestre letivo;
- X – Representação estudantil em órgãos colegiados da Unimep. Requisito: declaração da presidência do colegiado;
- XI – Cursos de idiomas. Requisito: Certificado em língua portuguesa;
- XII – Cursos de informática. Requisito: Certificado;
- XIII – Assistir, comprovadamente, defesas de Monografias Jurídicas do Curso de Graduação em Direito. Requisito: Atestado de participação e relatório;
- XIV – Assistir, comprovadamente, defesas de dissertações de mestrado em direito. Requisito: Atestado de participação e relatório;
- XV – Assistir, comprovadamente, defesas teses de doutorado em direito. Requisito: Atestado de participação e relatório;
- XVI – Assistir, comprovadamente, atividades do PET, CNPq/PIBIC, congressos de iniciação científica e de extensão. Requisito: Atestado de participação e relatório;
- XVII – Participação em atividades voluntárias, só admitidas quando desenvolvidas no Escritório Experimental; no Setor de Conciliação Pré-Processual de Direito de Família; no Cejusc – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania; ou no Juizado Especial Cível – Cartório Anexo: declaração da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, comprovando

frequência mínima de 75% e aproveitamento satisfatório, conforme parecer do professor orientador a quem o aluno deverá entregar um relatório de atividades.

Art. 6º. Todas as atividades complementares constantes deste Regulamento devem ser comprovadas à Coordenação do Curso de Direito *campus* Taquaral por meio de requerimento documentado, certificado ou equivalente onde conste a carga-horária cumprida pelo discente e protocolado pelo aluno junto a Secretaria Acadêmica.

Art. 7º. Compete à Coordenação do Curso de Direito *campus* Taquaral encaminhar à Secretaria Acadêmica os pareceres contendo o *deferimento* ou o *indeferimento* das atividades complementares requeridas pelo aluno, de que trata este Regulamento.

### III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Toda modalidade de fraude comprovada é considerada falta grave sujeita à reprovação sumária, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da Unimep.

Art. 9º A juízo exclusivamente do Coordenador do Curso de Direito *campus* Taquaral, as atividades substitutivas de aulas – “Semana Jurídica” e outras da mesma natureza – poderão ser admitidas como atividades complementares, nos termos deste Regulamento, ocasião em que todas as horas destinadas aos eventos dessa natureza poderão ser computadas como horas atividades.

Art. 10. Este Regulamento pode ser alterado por sugestão e/ou necessidade imperiosa de novas adaptações, visando ao seu aprimoramento e, neste caso, necessariamente submetido à posterior apreciação e aprovação pelo Conselho do Curso de Direito *campus* Taquaral, pelo Conselho da Faculdade de Direito e pelas demais instâncias competentes para sua apreciação na Unimep.

Art. 11. Compete ao Conselho da Faculdade de Direito dirimir eventuais dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 12. Este Regulamento integra o currículo pleno do Curso de Graduação em Direito do *campus* Taquaral, como anexo, e entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Universitário – Consun, revogadas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito do Curso de Graduação em Direito *campus* Taquaral.